

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DE LICENCIATURA EM LETRAS

RESOLUÇÃO Nº 01 / 2018

Regulamenta o aproveitamento da carga horária e das atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do Programa Residência Pedagógica, para fins de aproveitamento de estudos junto ao Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação Presenciais de Licenciatura em Letras da UFPB.

O Colegiado dos Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, e considerando a Orientação Normativa PRG/G nº 01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o aproveitamento da carga horária e atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do Programa Residência Pedagógica na UFPB, para fins de aproveitamento de estudos junto ao Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação Presenciais de Licenciatura em Letras da UFPB.

Art. 2º O Programa Residência Pedagógica tem duração prevista para ser desenvolvido em 18 meses, com início a partir de agosto de 2018, abrangendo um total de 440 horas de atividades, distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação em uma escola; 320 horas de imersão, com 100 horas de regência, incluindo o planejamento e a execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

Art. 3º Os discentes que atuarem como bolsistas ou voluntários no Programa Residência Pedagógica poderão solicitar aproveitamento de estudos de até 420 horas das disciplinas de Estágio Supervisionado, em face do cumprimento da carga horária e das atividades realizadas no referido Programa.

§ 1º Os discentes de que trata este artigo deverão se matricular nas disciplinas de Estágio Supervisionado regularmente, nos prazos indicados no calendário acadêmico da UFPB, segundo a periodização de cada curso.

§ 2º A Coordenação de Curso deverá comunicar, no início de cada período letivo, aos professores de Estágio Supervisionado de cada curso a relação dos discentes que fazem parte do Programa Residência Pedagógica, como bolsistas ou voluntários.

§ 3º Os discentes de que trata este artigo, para requererem o aproveitamento de estudos supramencionado, deverão entregar, ao final de cada período letivo, aos professores de Estágio Supervisionado das turmas nas quais estiverem matriculados, relatório com as atividades desenvolvidas no referido programa, para fins de comprovação da realização das mesmas. Esse relatório deverá ser acompanhado de parecer do orientador do referido Programa, indicando que o discente esteja apto a ter o aproveitamento da disciplina. Caso o aluno não esteja apto a esse aproveitamento, será reprovado.

§ 4º O orientador do Programa Residência Pedagógica apresentará à Coordenação de Curso, até a data indicada no Calendário Acadêmico da Universidade Federal da Paraíba como "Término do período letivo", um relatório unificado de todos os discentes sob sua supervisão, indicando quais estejam aptos ao aproveitamento das disciplinas de estágio supervisionado em que estejam matriculados, listando-as.

§ 5º Caberá à Coordenação de Curso registrar sistemicamente o aproveitamento das disciplinas em que os discentes participantes no Programa Residência Pedagógica estejam matriculados, sem indicação de nota.

§ 6º Caso o discente seja desligado do Programa Residência Pedagógica, deverá se submeter ao processo avaliativo regular das disciplinas de Estágio Supervisionado em que esteja regularmente matriculado, devendo, inclusive, cumprir a exigência de presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das disciplinas, sem a qual será reprovado por falta.

§ 7º Na hipótese de o discente integralizar o Programa Residência Pedagógica de forma satisfatória e ainda restarem disciplinas de Estágio Supervisionado a serem cumpridas, essas disciplinas serão aproveitadas pela Coordenação de Curso.

Art. 4º Os casos omissos a esta Resolução serão analisados pelo Colegiado dos Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras da Universidade Federal da Paraíba, cuja deliberação deverá ser acatada pela Coordenação de Curso.

João Pessoa, 10 de outubro de 2018

Prof. Dr. Cirineu Cecote Stein
Coordenador dos Cursos de Letras